



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

10/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de Preços para futura aquisição de insulinas, destinadas ao cumprimento de ordens judiciais expedidas contra o Município de Hortolândia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 13/01/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 26/01/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/01/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.BBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Edital Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102382/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a futura aquisição de insulinas, destinadas ao cumprimento de ordens judiciais expedidas contra o Município de Hortolândia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

acompanha o Termo de referência anexo a este edital.

1.3.1. Os valores referenciados constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Participação de ME/EPP/Equiparadas

2.5.1. Nesta Licitação, a participação nos itens **04 ao 06** fica reservada a Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.5.2. Nesta licitação, a participação nos itens **07 ao 17** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Caso uma licitante vencer um item ou lote em sua cota ampla e em sua cota reservada a ME/EPP, o valor das propostas deve ser igualado tendo como base o menor valor entre as duas cotas.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Sociedades de propósito Específico;

2.9.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ATA de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.1.1. Se a ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados.

3.1.2. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

3.1.3. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebida.

3.1.4. A assinatura poderá ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o sistema tornará possível ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.4. Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no respectivo item.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.5.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.5.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 a 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão mais ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 6.8.** A variação mínima entre os lances será de R\$ 0,01
- 6.9.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.13.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.22.1. Contiver vícios insanáveis;

6.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.29. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.29.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6.30. Ao final da fase recursal, os licitantes interessados em assinar a ata SUBSIDIARIAMENTE e nos mesmos valores do vencedor, devem se manifestar, nos termos do art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021.

6.30.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

6.30.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da divulgação, via chat, do resultado da etapa recursal não cabendo suposições ou interpretações;

6.30.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

6.30.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pelo Agente de Contratação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

II. Procuradoria Geral do Estado:
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

7.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.10.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.10.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.10.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas”**.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

distribuidor da sede da licitante.

7.12. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.12.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação técnica:

7.12.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, ou comprovante de isenção, conforme a atividade exercida.

7.12.3. Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção de registro, conforme a legislação vigente.

7.12.4. Catálogos, folders, bulas ou quaisquer outros documentos técnicos que comprovem as características e especificações dos produtos ofertados, devidamente identificados com o número do item correspondente do Termo de Referência/Edital, organizados de forma clara e objetiva, de modo a não dificultar a análise pela Administração.

7.13. **PROPOSTA FINAL:**

7.13.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

7.13.2. Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

7.13.3. O prazo para inserção deste arquivo será de duas horas, prorrogável, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- b) De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.14. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.16. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.17. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.18. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.19. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

7.20. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20.3. Na hipótese descrita no item 7.19.

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- 9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.3. ANEXO II – Termo de Referência;

12.4. ANEXO III – Proposta Final;

12.5. ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

12.7. ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 07 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de insulinas, destinadas ao cumprimento de ordens judiciais expedidas contra o Município de Hortolândia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Necessidade da aquisição

O presente pregão tem por objetivo o registro de preços visando à aquisição futura de insulinas, destinadas ao cumprimento de ordens judiciais que impõem ao Município de Hortolândia a obrigação de fornecer medicamentos a pacientes específicos, conforme o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado.

Embora a responsabilidade pelo fornecimento de medicamentos de alto custo seja compartilhada com o Governo do Estado de São Paulo, as decisões judiciais frequentemente recaem também sobre a municipalidade, tornando imprescindível o atendimento imediato e contínuo dessas determinações.

O processo observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento integral das ordens judiciais e a regularidade no fornecimento dos medicamentos, de modo a evitar a aplicação de multas ou sanções à Administração Pública.

A utilização do sistema de Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade da demanda, considerando a variação do número de pacientes, a continuidade dos tratamentos médicos e a possibilidade de novas decisões judiciais.

Dessa forma, a presente licitação configura-se como medida indispensável para garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde pública, em consonância com os preceitos constitucionais e legais.

Trata-se da reabertura do Pregão nº 21/2025, considerando a manutenção da necessidade de atendimento judicial e a ausência de saldo contratual suficiente para suprir a demanda atual.

2. Requisitante

Secretaria de Saúde/Judiciais

3. Da previsão no Plano Anual



A contratação tem previsão no Plano Anual de Contratações no subitem 4.1. do Plano de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Requisitos da aquisição

4.1. O presente termo refere-se à aquisição de Insulinas Judiciais, a ser contratada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis.

4.2. Os empenhos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade apresentada pela área requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. A garantia contratual consiste no cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, abrangendo a responsabilidade pela qualidade, validade e conformidade das insulinas fornecidas.

4.4. As insulinas deverão ser entregues na Central de Abastecimento da Saúde, localizada à Rua das Castanheiras, nº 200, Galpão 63, Bairro São Bento, Hortolândia/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 15h00.

4.5. As insulinas deverão possuir prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a contar da data efetiva da entrega, sob pena de recusa e devolução dos produtos.

4.6. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

4.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da licitante vencedora;

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade e aceitação das insulinas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

4.6.3. Caso as insulinas fornecidas não atendam às especificações técnicas, a empresa detentora da Ata ou proponente vencedora deverá substituí-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal da Administração, sem ônus adicional para a Municipalidade e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.4. Na hipótese de a verificação mencionada no subitem anterior não ser concluída dentro do prazo fixado, considerar-se-á realizada automaticamente, consumando-se o recebimento definitivo no último dia do referido prazo;



4.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade, validade e garantia das insulinas entregues, nos termos da legislação aplicável.

5. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo

Os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda atual dos pacientes judicializados, conforme os receituários médicos atualizados e as decisões judiciais vigentes que determinam o fornecimento de insulinas pela Secretaria Municipal de Saúde de Hortolândia.

O levantamento considerou o histórico de consumo anual, a média mensal por paciente e o tempo estimado de tratamento contínuo, permitindo a projeção da necessidade total para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As quantidades foram adequadas às apresentações comerciais disponíveis no mercado, observando-se as embalagens padronizadas e unidades de fornecimento dos fabricantes e distribuidores, de forma a garantir a compatibilidade com as prescrições médicas e a economicidade na aquisição.

Dessa maneira, o Estudo Técnico Preliminar foi planejado de modo a assegurar que as quantidades previstas reflitam a demanda real dos pacientes, possibilitando o atendimento integral das decisões judiciais, com eficiência e uso racional dos recursos públicos.

Nº	Descrição	Consumo			Média anual + 25%	Quantitativo proposto
		01/10/2023 a 30/09/2024	01/10/2024 a 30/09/2025	Média anual		
1	Insulina Humalog® 100u/ml frasco Solução injetável de insulina lispro, com 10 ml de solução.	81	63	72	90	100
2	Fiasp® Penfill - Solução injetável de insulina asparte 100 U/mL, disponível em carpule com 3 mL cada.	31	71	51	64	70
3	Insulina degludeca 100 U/mL + liraglutida 3,6 mg/mL Solução injetável, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL cada.	4	28	16	20	30



4	Insulina Fiasp® 100u/ml frasco. Solução injetável de insulina asparte 100 U/mL, disponível em frasco-ampola com 10 mL. Cada embalagem contém 1 frasco-ampola.	10	103	57	71	80
5	Insulina Humalog®Kwikpen solução injetável que contém 100 unidades de insulina lispro (ADN* recombinante) por mL (100 UI/mL) em canetas aplicadoras descartáveis, cada qual acoplada a um refil de vidro transparente com 3 mL de solução. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	608	728	668	835	900
6	Insulina Humalog®refil uma solução injetável que contém 100 unidades de insulina lispro (ADN* recombinante) por mL (100 UI/mL). Em refil de vidro transparente com 3 mL de solução, para uso em canetas compatíveis para administração de insulina. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	96	102	99	124	150
8	Insulina LANTUS® insulina glargina 100 UI/mL - 3ml O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	2.131	1.957	2.044	2.555	2.600



9	Insulina Levemir® Flexpen® Solução injetável - insulina detemir 100 U/mL, em sistema de aplicação preenchido, com 3 mL cada. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	49	53	51	64	70
10	Insulina Novopapid® Flex pen® Solução injetável - insulina asparte, 100 U/mL. Sistema de aplicação preenchidos , cada um com 3 mL. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	1.237	1.356	1.297	1.621	2.600
11	Insulina Novopapid® frasco Solução injetável - insulina asparte, 100 U/mL em um frasco-ampola. Embalagem contendo 1 frasco-ampola, com 10 mL. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	166	177	172	214	220
12	Insulina Tresiba® FlexTouch® 100 U/mL - sistema de aplicação preenchido, cada um com 3 mL de solução injetável de insulina degludeca. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	168	154	161	201	210



13	Insulina Tresiba® Penfill 100 U/mL carpules com 3 mL de solução injetável de insulina degludeca.	14	23	19	23	30
14	Saxenda® em solução injetável de liraglutida 6 mg/mL, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL cada.	0	58	58	73	80
15	Fiasp -Solução injetável de insulina asparte 100 U/mL, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL. Cada embalagem contém 1 sistema de aplicação.	0	71	71	89	100

AUMENTO DE QUANTITATIVO E NOVAS AQUISIÇÕES

Considerando que os processos judiciais para aquisição de medicamentos apresentam uma prescrição médica dos pacientes e que o controle desses pedidos é dinâmico, com início e encerramento de processos ao longo do tempo, propomos considerar as posologias atualizadas para determinar o quantitativo anual mais realista.

Dessa forma, podemos garantir que o estoque seja adequado para atender às necessidades dos pacientes, evitando riscos de desabastecimento e descumprimento das entregas.

6. Levantamento de mercado

Foi realizado levantamento de mercado com base nas indicações constantes dos receituários médicos apresentados por pacientes que recorreram ao Poder Judiciário para obtenção de insulinas não padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar. Durante a elaboração do estudo, foram analisados processos de contratação semelhantes conduzidos por outros entes públicos e órgãos de saúde, com o objetivo de identificar parâmetros de referência, especificações técnicas e modelos operacionais aplicáveis à demanda municipal.

Verificou-se que as contratações realizadas por essas entidades adotam sistemática similar à proposta neste estudo, observando as exigências legais, normativas e sanitárias pertinentes, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Instruções Normativas da Prefeitura de Hortolândia.



Dessa forma, a aquisição das insulinas judiciais demonstra-se tecnicamente adequada e juridicamente embasada, atendendo de forma eficiente, econômica e transparente às necessidades dos pacientes beneficiários de decisões judiciais.

7. Justificativa da escolha da solução a contratar

A solução adotada fundamenta-se na contratação de empresas especializadas e devidamente regulamentadas, aptas a fornecer insulinas judiciais em conformidade com as normas sanitárias, legais e de qualidade vigentes.

A escolha baseou-se nos critérios de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, assegurando a continuidade do fornecimento e a regularidade no atendimento às decisões judiciais.

Foram consideradas as práticas usuais de mercado e os modelos operacionais adotados por outros entes públicos, os quais demonstram que a realização de pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, constitui a solução mais adequada e vantajosa para atender às demandas decorrentes de determinações judiciais de fornecimento de medicamentos.

Assim, a presente solução mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente amparada, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Estimativas de preços ou preços referenciais

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

Segue na relação abaixo, os valores da última Ata de Registro de Preços.

ITEM	UN	DESCRIPTIVO	VR DA ÚLTIMA ATA
1	FR	Insulina Humalog Fr - Insulina Humalog® 100u/ml frasco Solução injetável de insulina lispro, com 10 ml de solução.	R\$ 155,98
2	AMP	Insulina Fiasp penfil 3ml -Fiasp® Penfill - Solução injetável de insulina asparte 100 U/mL, disponível em ampola/carpule com 3 mL cada.	R\$ 59,80



3	CAN	Insulina Xultophy caneta 3ml - XULTOPHY Insulina degludeca 100 U/mL + liraglutida 3,6 mg/mL , Solução injetável preenchido com 3 ml cada, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL	R\$ 187,00
4	FR	Insulina Fiasp® 100u/ml frasco. Solução injetável de insulina asparte 100 U/mL, disponível em frasco-ampola com 10 mL. Cada embalagem contém 1 frasco-ampola.	R\$ 200,00
5	CAN	Insulina Humalog®Kwikpen solução injetável que contém 100UI/ML -lispro (ADN* recombinante) por mL (100 UI/mL) em canetas aplicadoras descartáveis, cada qual acoplada a um refil de vidro transparente com 3 mL de solução.	R\$ 55,00
6	FR	Insulina Humalog®refil uma solução injetável que contém 100 unidades de insulina lispro (ADN* recombinante) por mL (100 UI/mL). Em refil de vidro transparente com 3 mL de solução, para uso em canetas compatíveis para administração de insulina.	R\$ 60,00
7	CAN	Insulina LANTUS® SOLOSTAR - insulina glargina 100 UI/mL - 3ml.	R\$ 107,10
8	CAN	Insulina Levemir® Flexpen® Solução injetável - insulina detemir 100 U/mL, em sistema de aplicação preenchido, Levemir® FlexPen®, com 3 mL cada.	R\$ 74,50
9	CAN	INSULINA ASPARTE NOVORAPID 100UI/ML 3ML - CANETA Insulina Novorapid® Flex pen® Solução injetável - insulina asparte, 100 U/mL. Sistema de aplicação preenchidos , cada um com 3 mL.	R\$ 54,79
10	FR	INSULINA ASPARTE NOVORAPID 10ML Insulina Novorapid® frasco Solução injetável - insulina asparte, 100 U/mL em um frasco-ampola. Embalagem 1 frasco-ampola, com 10 mL.	R\$ 98,15
11	CAN	Insulina Tresiba® FlexTouch® 100 U/mL - sistema de aplicação preenchido, cada um com 3 mL de solução injetável de insulina degludeca.	R\$ 103,65
12	AMP	Insulina Tresiba® Penfill 100 U/mL ampola/carpules com 3 mL de solução injetável de insulina degludeca.	R\$ 179,90
13	CAN	Saxenda® - liraglutida - em solução injetável de liraglutida 6 mg/mL, disponível em sistema de aplicação preenchido - canetas injetoras - com 3 mL cada.	R\$ 331,26



14	UN	Fiasp® FlexTouch® insulina asparte -Solução injetável de insulina asparte 100 U/mL, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL. Cada embalagem contém 1 sistema de aplicação.	R\$ 30,95
----	----	--	-----------

9. Descrição da solução como um todo

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a aquisição futura de insulinas judiciais, destinadas ao cumprimento de ordens judiciais expedidas em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Hortolândia.

A realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da demanda identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando a necessidade contínua, variável e imprevisível de fornecimento desses insumos, conforme as determinações judiciais e prescrições médicas. Dessa forma, a solução proposta assegura o cumprimento tempestivo das decisões judiciais, promovendo eficiência administrativa, economicidade e continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Nos termos do inciso II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um número maior de fornecedores, especialmente os de pequeno porte, promovendo o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e assegurando a economicidade.

De acordo com o dispositivo legal mencionado, a administração pública deve buscar:

“(...) o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.”

Adicionalmente, o princípio do parcelamento encontra respaldo na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a qual estabelece:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (...).”

Considerando o exposto, é importante destacar que:

- A divisibilidade técnica do objeto é um pressuposto essencial para o parcelamento;



- O aspecto econômico representa as vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, permitindo maior concorrência e possíveis reduções de custos;

- O parcelamento amplia o número de potenciais licitantes, incluindo fornecedores especializados por tipo de item, o que contribui para a obtenção de melhores condições de preço e qualidade.

Diante disso, a presente contratação foi estruturada por itens distintos, em consonância com os princípios da competitividade, economicidade e isonomia, atendendo aos preceitos legais e às boas práticas administrativas recomendadas pelos órgãos de controle.

O objeto é para atendimento de demanda judicial.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Com o objetivo de cumprir integralmente as determinações judiciais dentro dos prazos estabelecidos, a presente contratação visa garantir eficiência administrativa e celeridade no atendimento aos pacientes beneficiários, evitando a aplicação de multas, bloqueios judiciais e demais penalidades que possam onerar os cofres públicos.

Além disso, espera-se alcançar maior economicidade e otimização do uso dos recursos públicos, por meio do planejamento centralizado das aquisições, do controle das demandas judiciais e da racionalização dos processos administrativos, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Dessa forma, o processo contribui para a sustentabilidade orçamentária, a eficiência operacional e o cumprimento tempestivo das decisões judiciais, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Mapeamento de riscos

12.1. O mapeamento de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e gerenciar os eventos que possam comprometer o sucesso da aquisição e da execução contratual, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas de forma tempestiva.

12.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



12.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

12.4. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

12.5. Risco	12.6. A aquisição resultar deserta	12.7. A empresa não entregar o objeto lícitado	12.8. O objeto entregue não corresponder as especificações do Termo de Referência.
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações, além de comprometer o prazo de entrega dos medicamentos (insulinas) judicializados.	A não entrega do objeto resultaria na convocação da próxima empresa classificada e habilitada. Resultando assim, em uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública, além do não cumprimento das ordens judiciais, com aplicação de multas, pode gerar prejuízos aos beneficiários.	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados, gerando prejuízo aos beneficiários. Prejuízos aos beneficiários.
Possíveis ações preventivas e contingências	O termo de referência deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais empresas.	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no termo de referência, de forma clara, das penalidades aplicadas a empresa vencedora e não assinarem o contrato, caso houver.	Cabe aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a empresa que não cumprir as cláusulas do contrato, caso houver



Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	A empresa	A empresa e o Gestor do contrato
Gravidade do Risco	Baixo	Médio	Médio
Grau de dano	Médio	Médio	Alto

13. Possíveis impactos ambientais

A empresa, quando couber, deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade de acordo com as normas vigentes e/ou outras que o Poder Executivo venha a estabelecer, tais como:

I - Economia no consumo de água e energia;

II - Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - Racionalização do uso de matérias-primas;

IV - Redução da emissão de poluentes;

V - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - Utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

14. Providências para adequação ao ambiente do órgão

Considerando as especificidades do objeto, a presente aquisição deverá ser precedida de processo licitatório, a ser conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Verifica-se que não há necessidade de adequações operacionais, estruturais ou técnicas para o uso, armazenamento ou controle das insulinas judiciais objeto da contratação, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde já possui infraestrutura adequada e procedimentos consolidados para o recebimento, conferência e distribuição desses insumos aos pacientes beneficiários de decisões judiciais.



15. Contratações correlatas ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

16. Declaração de viabilidade ou não da solução

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se na economicidade da contratação e nos ganhos de escala proporcionados pela realização do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços.

A solução proposta demonstra-se eficiente, uma vez que possibilita a redução dos custos administrativos, a padronização dos produtos e a diminuição da fragmentação de processos licitatórios, otimizando os recursos humanos e materiais da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é plenamente viável, tanto sob o ponto de vista técnico e econômico, quanto sob o aspecto operacional e jurídico, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Hortolândia, 03 de novembro de 2025

CARLA FURLAN CARMELIM

ROSANGELA APARECIDA BRAMBILLA RODRIGUES



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
RC 881.2025

1. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de insulinas, destinadas ao cumprimento de ordens judiciais expedidas contra o Município de Hortolândia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. OBJETO DETALHADO

ITEM	PRESCON	QDD	UN	DESCRIPTIVO	COTA	MARCA	VR MÉDIO UN	VR MÉDIO TOTAL
1	1.2.989	750	CAN	Insulina Humalog®Kwikpen solução injetável que contém 100UI/ML -lispro (ADN* recombinante) por mL (100 UI/mL) em canetas aplicadoras descartáveis, cada qual acoplada a um refil de vidro transparente com 3 mL de solução. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA	,	R\$ 84,66	R\$ 63.495,00
2	1.2.1573	2100	CAN	Insulina LANTUS® SOLOSTAR - insulina glargina 100 UI/mL - 3ml. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA	,	R\$ 165,38	R\$ 347.298,00
3	1.2.801	1992	CAN	INSULINA ASPARTE NOVORAPID 100UI/ML 3ML - CANETA Insulina Novorapid® Flex pen® Solução injetável - insulina asparte, 100 U/mL. Sistema de aplicação preenchidos , cada um com 3 mL. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA	,	R\$ 65,30	R\$ 130.077,60
4	1.2.989	250	CAN	Insulina Humalog®Kwikpen solução injetável que contém 100UI/ML -lispro (ADN* recombinante) por mL (100 UI/mL) em canetas aplicadoras descartáveis, cada qual acoplada a um refil de vidro transparente com 3 mL de solução. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	,	R\$ 84,66	R\$ 21.165,00
5	1.2.1573	700	CAN	Insulina LANTUS® SOLOSTAR - insulina glargina 100 UI/mL - 3ml. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	,	R\$ 165,38	R\$ 115.766,00



6	1.2.801	663	CAN	INSULINA ASPARTE NOVORAPID 100UI/ML 3ML - CANETA Insulina Novorapid® Flex pen® Solução injetável - insulina asparte, 100 U/mL. Sistema de aplicação preenchidos , cada um com 3 mL. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	,	R\$ 65,30	R\$ 43.293,90
7	1.2.990	300	FR	Insulina Humalog Fr - Insulina Humalog® 100u/ml frasco.Solução injetável de insulina lispro, com 10 ml de solução. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCUSIVA EPP/ME	,	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
8	1.2.1693	120	AMP	Insulina Fiasp penfil 3ml -Fiasp® Penfill - Solução injetável de insulina asparte 100 U/mL, disponível em ampola/carpule com 3 mL cada. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCUSIVA EPP/ME	,	R\$ 70,97	R\$ 8.516,40
9	1.2.1699	40	UN	XULTOPHY Insulina degludeca 100 U/mL + liraglutida 3,6 mg/mL , Solução injetável preenchido com 3 ml cada, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL.O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCUSIVA EPP/ME	,	R\$ 290,30	R\$ 11.612,00
10	1.2.1664	50	FR	Insulina Fiasp® 100UI/ml frasco. Solução injetável de insulina asparte 100 U/mL, disponível em frasco-ampola com 10 mL. Cada embalagem contém 1 frasco-ampola.O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCUSIVA EPP/ME	,	R\$ 208,87	R\$ 10.443,50
11	1.2.1110	300	FR	Insulina Humalog®refil uma solução injetável que contém 100 unidades de insulina lispro (ADN* recombinante) por mL (100 UI/mL). Em refil de vidro transparente com 3 mL de solução, para uso em canetas compatíveis para administração de insulina. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCUSIVA EPP/ME	,	R\$ 86,99	R\$ 26.097,00
12	1.2.1574	90	CAN	Solução injetável - insulina detemir 100 U/mL, em sistema de aplicação preenchido, Levemir® FlexPen®, com 3 mL cada. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCUSIVA EPP/ME	,	R\$ 113,12	R\$ 10.180,80
13	1.2.1086	255	FR	Insulina Novorapid® frasco Solução injetável - insulina asparte, 100 U/mL em um frasco-ampola. Embalagem contendo 1 frasco-ampola, com 10 mL. O prazo de validade mínimo deve ser	EXCUSIVA EPP/ME	,	R\$ 165,38	R\$ 42.171,90



				de 18 meses a partir da data da entrega.				
14	1.2.1258	285	CAN	Insulina Tresiba® FlexTouch® 100 U/mL - sistema de aplicação preenchido, cada um com 3 mL de solução injetável de insulina degludeca. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCUSIVA EPP/ME		R\$ 151,82	R\$ 43.268,70
15	1.2.1697	40	AMP	Insulina Tresiba® Penfill 100 U/mL ampola/carpules com 3 mL de solução injetável de insulina degludeca. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCUSIVA EPP/ME		R\$ 216,33	R\$ 8.653,20
16	1.2.1094	75	CAN	Saxenda® - liraglutida - em solução injetável de liraglutida 6 mg/mL, disponível em sistema de aplicação preenchido - canetas injetoras - com 3 mL cada. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCUSIVA EPP/ME		R\$ 349,07	R\$ 26.180,25
17	1.2.1714	90	UN	Fiasp® FlexTouch® insulina asparte - Solução injetável de insulina asparte 100 U/mL, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL. Cada embalagem contém 1 sistema de aplicação. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCUSIVA EPP/ME		R\$ 61,82	R\$ 5.563,80

2. JUSTIFICATIVA

O presente pregão tem por objetivo o registro de preços visando à aquisição futura de insulinas, destinadas ao cumprimento de ordens judiciais que impõem ao Município de Hortolândia a obrigação de fornecer medicamentos a pacientes específicos, conforme o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado.

Embora a responsabilidade pelo fornecimento de medicamentos de alto custo seja compartilhada com o Governo do Estado de São Paulo, as decisões judiciais frequentemente recaem também sobre a municipalidade, tornando imprescindível o atendimento imediato e contínuo dessas determinações.

O processo observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento integral das ordens judiciais e a



regularidade no fornecimento dos medicamentos, de modo a evitar a aplicação de multas ou sanções à Administração Pública.

A utilização do sistema de Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade da demanda, considerando a variação do número de pacientes, a continuidade dos tratamentos médicos e a possibilidade de novas decisões judiciais.

Dessa forma, a presente licitação configura-se como medida indispensável para garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde pública, em consonância com os preceitos constitucionais e legais.

Trata-se da reabertura do Pregão nº 21/2025, considerando a manutenção da necessidade de atendimento judicial e a ausência de saldo contratual suficiente para suprir a demanda atual.

3 - COTA AMPLA / RESERVADA.

A presente contratação foi dividida em participação cota para Ampla participação e cota para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2024, assim como cota exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4.2. Após a emissão das competentes Notas de Empenho em favor da(s) detentora(s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá a Autorização de Fornecimento, definindo se a entrega ocorrerá de forma parcial ou total, conforme a necessidade da Administração.

4.3. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa fornecedora.

4.4. As entregas deverão ocorrer na Central de Abastecimento da Saúde, localizada na Rua das Castanheiras, nº 200 – Galpão 63 – Bairro São Bento – Hortolândia/SP, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00.

4.5. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega efetiva, sob pena de devolução e rejeição dos itens.

4.6. As insulinas judiciais fornecidas deverão ser, obrigatoriamente, da mesma marca e fabricante indicados no Objeto Detalhado (item 1.1 deste Termo de Referência). Nos



casos em que não houver indicação de marca, deverão ser entregues os mesmos produtos ofertados na proposta comercial apresentada pela empresa vencedora.

4.7. Os produtos serão recebidos pela Administração da seguinte forma:

4.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta apresentada;

4.7.2. Definitivamente, após conferência e aceitação dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.7.3. Caso os produtos entregues não atendam às especificações do Termo de Referência ou à proposta comercial, a empresa fornecedora deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7.4. Na hipótese de a verificação referida no subitem anterior não ser realizada no prazo estipulado, o recebimento definitivo será considerado efetivado no último dia do referido prazo.

4.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade, procedência e garantia dos produtos entregues.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 15.06.10.302.0214.2.129.339032.01.310-0000 SAÚDE GERAL

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A(s) detentoras(s), quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá(ao) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ao) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.



8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação técnica:

8.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, ou comprovante de isenção, conforme a atividade exercida.

8.2. Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção de registro, conforme a legislação vigente.

8.3. Catálogos, folders, bulas ou quaisquer outros documentos técnicos que comprovem as características e especificações dos produtos ofertados, devidamente identificados com o número do item correspondente do Termo de Referência/Edital, organizados de forma clara e objetiva, de modo a não dificultar a análise pela Administração.

Esclarecimentos Complementares

A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) constitui permissão concedida pela ANVISA para que a empresa exerça atividades relacionadas à fabricação, distribuição, armazenamento, transporte, importação, exportação ou comercialização de medicamentos e produtos correlatos, incluindo insumos farmacêuticos e produtos para saúde.

Tal exigência tem por finalidade assegurar a qualidade, segurança e eficácia dos produtos comercializados, garantindo que os fornecedores estejam devidamente regularizados perante os órgãos de vigilância sanitária.

Da mesma forma, o Registro no Ministério da Saúde representa a comprovação de que o produto atende aos padrões de qualidade e segurança exigidos, sendo requisito essencial para a comercialização e uso terapêutico no território nacional.

Por fim, a exigência de catálogos, folders ou bulas visa permitir à Administração verificar a conformidade técnica dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência, reforçando o compromisso com a transparência, segurança sanitária e integridade do processo licitatório.

9 - VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica.

11 - PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.



12 - DO CONSÓRCIO

Será vedada a participação de Empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

14 - LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA.

Não se aplica.

15 – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA (S):

A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão):

- a) Efetuar as entregas das insulinas judiciais em estrita observância às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, bem como da proposta comercial apresentada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada fornecimento, de acordo com a respectiva Autorização de Fornecimento emitida pela Administração;
- c) Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação pela Administração;
- d) Arcar com todos os custos de transporte, carga e descarga dos produtos até o local de entrega indicado neste Termo de Referência;
- e) Indicar preposto formalmente autorizado para representar a empresa perante a Municipalidade em todos os assuntos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes;
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- g) Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade que possa impactar o fornecimento, tais como: interdição, suspensão de atividade, descontinuação de produtos, dificuldades de importação ou alterações de registro junto à ANVISA, propondo, quando cabível, produto substituto da mesma marca, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências, solicitações ou diligências formuladas pela Administração, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;



- i) Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando a devida justificativa documental;
- j) Fornecer somente produtos originais e em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e com prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, conforme especificado neste Termo;
- k) Manter a mesma marca e fabricante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no item “g”, mediante autorização expressa da Administração.

16 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

Compete ao Município de Hortolândia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Receber provisoriamente os produtos fornecidos, disponibilizando local, data e horário adequados para a entrega, conforme previsto neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, seus anexos e a proposta comercial apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à(s) empresa(s) contratada(s) dentro dos prazos estabelecidos, desde que atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- e) Comunicar formalmente à(s) detentora(s) quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, adotando as medidas administrativas cabíveis para correção ou aplicação das sanções pertinentes.

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os objetos descritos neste Termo de Referência vinculam-se a marcas e/ou fornecedores específicos, uma vez que as decisões judiciais que fundamentam esta contratação determinam expressamente as marcas que deverão ser adquiridas pela Administração Pública, visando ao atendimento individualizado dos pacientes beneficiários de ações judiciais.



Dessa forma, a vinculação às referidas marcas decorre do cumprimento de ordens judiciais transitadas em julgado ou proferidas em caráter liminar, não configurando direcionamento de marca, mas sim o atendimento obrigatório à determinação do Poder Judiciário, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Hortolândia, 07 de novembro de 2025

ROSANGELA APARECIDA BRAMBILLA RODRIGUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Data da sessão em 26/01/2026, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de insulinas, destinadas ao cumprimento de ordens judiciais expedidas contra o Município de Hortolândia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R\$ ____, __ (_____)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Representante da pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102382/2025

ATA Nº «ATA», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «DETENTORA».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «Nome_Secretárioa», «Dados_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «DETENTORA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N__COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «NOME_RESP_LEGAL», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para futura aquisição de insulinas, destinadas ao cumprimento de ordens judiciais expedidas contra o Município de Hortolândia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da **DETENTORA**;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Esta ATA poderá ser assinada:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o **termo inicial da vigência** será a data constante ao final desta ATA.

2.1.2. O **termo final da vigência** dar-se-á no mesmo dia e mês do ano subsequente ao do início da vigência, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. Se esta ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados

2.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3.1. A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa **DETENTORA** direito a qualquer espécie de indenização;

2.4. A **DETENTORA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade **CONTRATANTE** em até cento e vinte dias antes do vencimento desta ATA, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 5.1.** O valor total da presente ATA de Registro de Preços é de **R\$** (.....).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1.** A **DETENTORA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.4.** Quando as Autorizações de fornecimento forem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.
- 6.5.** Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos o **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).
- 6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do [artigo 84 da Lei 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.1.1. A data base do orçamento estimado é 07/11/2025.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **DETENTORA**.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **DETENTORA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com a ATA de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a **DETENTORA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela **DETENTORA**;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7.** Efetuar o pagamento a **DETENTORA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;
- 8.8.** Aplicar a **DETENTORA** as sanções previstas na lei e nesta ATA de Registro de Preços;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **DETENTORA**;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **DETENTORA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da **DETENTORA**:

9.2. A **DETENTORA** deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA de Registro de Preços pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da ATA de Registro de Preços;

9.8. Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

objeto.

9.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **DETENTORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **DETENTORA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a **DETENTORA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **DETENTORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ATA de Registro de Preços ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **DETENTORA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **DETENTORA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **DETENTORA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **DETENTORA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **DETENTORA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ATA de Registro de Preços.

10.6. A **DETENTORA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **DETENTORA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **DETENTORA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ATA de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **DETENTORA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor da ATA de Registro de Preços, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **DETENTORA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência da ATA de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **DETENTORA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **DETENTORA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas nesta ATA de Registro de Preços;

10.11. A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.3. A ATA de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

a. 15.06.10.302.0214.2.129.339032.01.310-0000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A **DETENTORA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16.3. Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta ATA de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações](#).

17.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, ambos decorrentes desta ATA de Registro de Preços, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a ATA de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta ATA de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

«SEC_REQUISITANTE»

«Nome_Secretária»

«DETENTORA»

«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102382/2025

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «**CONTRATADA**».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «**Nome_Secretárioa**», «Dados_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «**CONTRATADA**», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N__COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «**NOME_RESP_LEGAL**», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para futura aquisição de insulinas, destinadas ao cumprimento de ordens judiciais expedidas contra o Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. AATA de Registro de Preços nº ____/2026;

1.3.4. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de __ (____) __, contados da **assinatura** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Este contrato poderá ser assinado:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o **termo inicial da vigência** será a data constante ao final deste contrato.

2.1.2. O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no contrato, conforme especificado no item 2.1, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Quando as Autorizações de fornecimento forem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. A data base do orçamento estimado é 07/11/2025.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.
- 7.4.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.
- 7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

8.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.9.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

- a. 15.06.10.302.0214.2.129.339032.01.310-0000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14.133/2021](#).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

[Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 102382/2025, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de _____ nº ____/2026, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CÁUSULA DECIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

«Nome_Secretárioa»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

«CONTRATADA»

«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: «**CONTRATADA**»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «**CRT**»

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: «NOME_RESP_LEGAL»

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).